



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000
Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022
PROCESSO ANUAL Nº 07/2022

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL Nº087/2009.	
II. ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças, para manutenção de poços artesianos , que visa suprir e atender as necessidades de abastecimento de água das comunidades rurais deste Município, de interesse da Secretaria municipal de Agricultura e Irrigação, conforme especificações e quantidades constante no Termo de Referência e demais Anexos do Edital Pregão Presencial SRP Nº 04/2022.	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 03/02/2022 HORA: 09:00H LOCAL: PREFEITURA DE MUNICIPAL de SEABRA- auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito Rua Haroldo Matos, nº99-A, Centro, Seabra, CEP 46.900-000	
IX ÓRGÃOS PARTICIPANTES Secretaria Municipal De Agricultura e Irrigação	
X VIGÊNCIA O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO: SEM EXIGÊNCIA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SEABRA- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 16:00 H EM DIA ÚTIL, TEL. (75) 33311421 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: SEABRA.LICITACAO@HOTMAIL.COM	
Pregoeiro responsável Vera Lúcia Guimarães Cordeiro PREGOEIRA Dec. Nº016/2020	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

XIII – OBJETO

13.1 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças, para manutenção de poços artesanais, que visa suprir e atender as necessidades de abastecimento de água das comunidades rurais deste Município, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação, conforme especificações e quantidades constante no Termo de Referência e demais Anexos do Edital Pregão Presencial SRP Nº 04/2022.

13.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Modelo da Planilha de Composição de Preços

13.3.3. ANEXO III – Modelo de Credencial

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.6. ANEXO VI - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

13.3.9. ANEXO IX - Modelo de Ata de Registro de Preço

13.3.10. ANEXO X – minuta de contrato

13.3.11. ANEXO XI - Recibo de Retirada de edital

13.4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto 7.892/2013.

13.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.2.1. Em formação de consórcio;

14.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

14.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

14.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

14.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

14.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, e o Decreto Federal nº 7.892/2013.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

16.7. Para conclusão da fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV), DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 (ANEXO VII) e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas;

16.8. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues ao Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.9. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceitas alterações de propostas.

16.10. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.11. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (Anexo VII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

17.4. Após realizado o credenciamento, e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE "A" -PROPOSTAS DE PREÇOS –", para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.1 No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.6.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.7. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
PROPOSTA DE PREÇOS – A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2022
SESSÃO DE ABERTURA 03/02/2022
HORÁRIO DA SESSÃO 09:00 H

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1 Descrição detalhada do objeto de forma clara e precisa, indicando, no que for aplicável, marca, fabricante, modelo e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.1.1. Quanto a "marca" dos produtos, sendo produtos produzidos ou fabricados pelo próprio fabricante, poderá adotar o termo "marca própria" ou "não se aplica", etc., em função de inexistir marca ou rotulagem, conforme o caso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

18.2.1.2. O licitante não é obrigado a cotar todos os itens, entretanto, o item não cotado deverá ser mantido na planilha com valor zero e local da marca como "Não Cotado ou N/C", podendo, caso queira, suprimir o item não cotado, entretanto, devendo manter a numeração dos itens constante da planilha com sua numeração original, não podendo reenumerar, sob pena de desclassificação do item que não condizer com a numeração da planilha de referência constante do modelo de proposta.

18.2.1.2 Deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD/PENDRIVE contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo II;

18.2.3. No preço cotado deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

18.4. Declaração da elaboração independente de proposta, confirme Anexo VIII.

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **do ITEM**.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44, 45 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural do município de SEABRA, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido.

20.5. Em caso de Licitações Exclusivas para as ME/EPP, na forma do do Art. 48 da 123/06, e havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate (§3º Art. 48 da Lei 123/2006), será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

20.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

20.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro **poderá** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

21.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

21.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

21.4.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

21.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

www.seabra.ba.io.org.br

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SEABRA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2022
SESSÃO DE ABERTURA 03/02/2022
HORÁRIO DA SESSÃO 09:00 H

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

22.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b) Alvará de localização ou funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da empresa.

22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se a micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item **XVIII** do presente edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sempre de forma protocolada diretamente na sala de licitações.

24.1.1. Não será permitido consultas, recursos ou impugnações por outro meio que não seja o elencado no item 24.1.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas no setor de licitações, no horário de expediente das 08 às 12 horas.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

26.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

26.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

26.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.7. O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

26.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

XXVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

27.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o último dia do exercício financeiro, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

27.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

27.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contado da data da sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

XXIV – DO PREÇO

29.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

29.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 .

XXX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXII – DO PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

32.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

32.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

32.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

32.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

32.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

32.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

32.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

32.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

33.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

33.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

33.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

34.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

34.1.2. Apresentar documentação falsa;

34.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

34.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

34.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

34.1.6. Cometer fraude fiscal;

34.1.7. Fizer declaração falsa;

34.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

34.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

34.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

34.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

www.seabra.ba.io.org.br

XXXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

35.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

35.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

35.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

35.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

35.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

35.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

35.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SEABRA-BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, através do E-mail: seabra.licitacao@hotmail.com.

35.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

35.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

35.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

35.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

35.17. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO III – Modelo de Credencial

ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO V - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VI - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO IX – Modelo de Ata de Registro de Preço

ANEXO X – Minuta de Contrato

ANEXO XI - Recibo de Retirada de edital

Seabra - BA, 21 de janeiro de 2022.

Vera Lúcia Guimarães Cordeiro
PREGOEIRA
Dec. Nº016/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2022
PROC.ADM. Nº 023/2022

1-DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças, para manutenção de poços artesianos, que visa suprir e atender as necessidades de abastecimento de água das comunidades rurais deste Município, de interesse da secretaria municipal de Agricultura e Irrigação.

2 - JUSTIFICATIVA:

A aquisição de e equipamentos e peças, que serão utilizadas nos serviços de manutenção dos poços artesianos, mantidos pela Administração Municipal, sob coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação, se justifica por tratar-se de serviços essenciais para garantir o abastecimento público de água potável à população das comunidades rurais, uma vez que estes locais não são providos dos serviços da concessionária EMBASA. Diante da responsabilidade do Município para que haja o fornecimento de saneamento aos cidadãos, os serviços de contratação são de extrema importância e responsabilização do município quanto ao abastecimento de forma segura e contínua.

3- DO LOCAL DA ENTREGA

3.1. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Agricultura e Irrigação do Município de Seabra, no horário das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas .

3.2. O fornecimento dos itens constantes neste termo de referência será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

3.3. O fornecimento dos itens constantes neste termo de referência, deverão ser entregues conforme especificações, marca, fabricante, modelo e demais dados pertinentes a proposta vencedora.

4 - ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	QTD	UND
1	ACOP. BB 4R1-8 PA-PB 25.4X50 MM	CONSUMO	PC	20
2	ADAPTADOR 1.1/2X50 MM PVC	CONSUMO	PC	30
3	ADAPTADOR DE 2"X50 MM PVC	CONSUMO	PC	20
4	ADAPTADOR FLANGE 1.1/2X50 MM PVC	CONSUMO	PC	30
5	ADAPTADOR PVC MARRON 25 MM	CONSUMO	PC	20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

www.seabra.ba.io.org.br

6	ADESIVO PVC 175 G	CONSUMO	PC	30
7	ADESIVO PVC 850 G	CONSUMO	PC	30
8	AMPERIMETRO 30ª	CONSUMO	PC	10
9	ANEL ORING NBR 72.69X2.62 MM	CONSUMO	PC	30
10	ANEL VED. TP MC S350-450	CONSUMO	PC	30
11	BARRA BORNE 6,0MM BC	CONSUMO	PC	10
12	BC DESG. BB 4R	CONSUMO	PC	20
13	BC DESG. BB 4R1-8 PA-PB 18X17 MM	CONSUMO	PC	20
14	BC GUIA GRAF. BSUP/INF 33X20.13X50MM	CONSUMO	PC	10
15	BC GUIA GRAF. SUP/INF 42X30.1X40 MM	CONSUMO	PC	10
16	BOBINA CJX 220V	CONSUMO	PC	10
17	BOMBEADOR SUB. 1,0 CV 4" HMT MIN. 35,0M E MAX. 78M VAZÃO ATÉ 2,5 MIL l/h	EQUIPAMENTO	UND	5
18	BOMBEADOR SUB. 1,5 CV 4" HMT MIN. 35,0M E MAX. 78M VAZÃO ATÉ 3,5 MIL l/h	EQUIPAMENTO	UNID	8
19	BOMBEADOR SUB. 2,0 CV 4" HMT MIN. 51,5M E MAX. 85,2M VAZÃO ATÉ 4MIL l/h	EQUIPAMENTO	UND	5
20	BOMBEADOR SUB. 2,0 CV 4" HMT MIN. 62,9M E MAX. 78M VAZÃO ATÉ 3MIL l/h	EQUIPAMENTO	UND	8
21	BOMBEADOR SUB. 3,0 CV 4" HMT MIN. 70,8M E MAX. 115,4M VAZÃO ATÉ 5 MIL l/h	EQUIPAMENTO	UND	4
22	BOMBEADOR SUB. 4,0 CV 4" HMT MIN. 90M E MAX. 200M VAZÃO ATÉ 6 MIL l/h	EQUIPAMENTO	UND	4
23	BOMBEADOR SUB. 5,0 CV 4" HMT MIN. 52M E MAX. 120M VAZÃO ATÉ 10 MIL l/h	EQUIPAMENTO	UND	4
24	BOMBEADOR SUB. 7.5 CV 6" HMT MIN. 72M E MAX. 160M VAZÃO ATÉ 10MIL l/h	EQUIPAMENTO	UND	4
25	BOTAO LK2-ED33	CONSUMO	PC	10
26	BUCHA DE REDUÇÃO GALV 1.1/2X1.1/4	CONSUMO	Und	10
27	BUCHA DE REDUÇÃO GALV 1.1/4X1	CONSUMO	Und	10
28	BUCHA DE REDUÇÃO GALV 3/4X1/2	CONSUMO	Und	10
29	BUCHA DE REDUÇÃO GALV 1.1/2X1	CONSUMO	Und	10



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

www.seabra.ba.io.org.br

30	BUCHA DE REDUÇÃO GALV 1.1/4X1	CONSUMO	Und	10
31	BUCHA DE REDUÇÃO GALV 1/2X1/4	CONSUMO	Und	10
32	BUCHA DE REDUÇÃO GALV 1X3/4	CONSUMO	Und	10
33	BUCHA DE REDUÇÃO GALV 2X1	CONSUMO	Und	10
34	BUCHA DE REDUÇÃO GALV 3X2	CONSUMO	Und	10
35	CABO ALUMINIO DUPLEX 2 X 10 MM	CONSUMO	MT	100
36	CABO ALUMINIO DUPLEX 2 X 16 MM	CONSUMO	MT	800
37	CABO PP 2X1,5 MM PT	CONSUMO	PC	200
38	CABO PP TRIPOLAR 3 X 2,5 MM	CONSUMO	MT	800
39	CABO PP TRIPOLAR 3 X 4,0 MM	CONSUMO	MT	800
40	CABO PP TRIPOLAR 3 X 6,0 MM	CONSUMO	MT	800
41	CAP 50 MM PVC	CONSUMO	PC	20
42	CAPACITOR DE PARTIDA 216/259 250V	CONSUMO	PC	20
43	CAPACITOR DE PARTIDA AM 270/324 UF 250V	CONSUMO	PC	20
44	CAPACITOR PPM 18UF 440V	CONSUMO	PC	20
45	CAPACITOR PPM 20UF 440V	CONSUMO	PC	20
46	CAPACITOR PPM 25UF 440V	CONSUMO	PC	20
47	CAPACITOR PPM 30UF 440V	CONSUMO	PC	20
48	CAPACITOR PPM 35UF 440V	CONSUMO	PC	20
49	CAPACITOR PPM 40UF 440V	CONSUMO	PC	20
50	CAPACITOR PPM 50UF 440V	CONSUMO	PC	20
51	CAPACITOR PPM 60UF 440V	CONSUMO	PC	10
52	CAPACITOR PPM 70UF 440V	CONSUMO	PC	10
53	CB CHATO SD MT 3X2,5 MM 2,3 M	CONSUMO	PC	3
54	CB CHATO SD MT 3X2,5 MM 2,5 M	CONSUMO	PC	3
55	CHAVE MAGNÉTICA 1,0 CV 220V MONO	CONSUMO	PC	5
56	CHAVE MAGNÉTICA 1,5 CV 220V MONO	CONSUMO	PC	5
57	CHAVE MAGNÉTICA 2,0 CV 220V MONO	CONSUMO	PC	5
58	CHAVE MAGNÉTICA 3,0 CV 220V MONO	CONSUMO	PC	5
59	CHAVE MAGNÉTICA 4,0 CV 380V TRIF	CONSUMO	PC	5
60	CHAVE MAGNÉTICA 5,0 CV 380V TRIF	CONSUMO	PC	5
61	CHAVE MAGNÉTICA 7,5 CV 380V TRIF	CONSUMO	PC	5
62	COLAR DE TOMADA 50 X 1/2 MM	CONSUMO	PC	50
63	COLAR DE TOMADA 50 X 3/4 MM	CONSUMO	PC	60
64	COLAR DE TOMADA 50 X 32 MM	CONSUMO	PC	30
65	CONTACTOR CJX 1810 380V	CONSUMO	PC	50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

www.seabra.ba.io.org.br

66	CONTACTOR CJX 2510 220V	CONSUMO	PC	50
67	CORDA TRANÇADA 10 MM	CONSUMO	PC	500
68	CRIVO BB 4R1-8 PA-PB	CONSUMO	PC	10
69	CURVA 45° DE FERRO GALV 1.1/2"	CONSUMO	PC	50
70	CURVA 45° DE FERRO GALV 2"	CONSUMO	PC	20
71	CURVA 45° SOLD PVC 50MM	CONSUMO	PC	50
72	CURVA 90° DE FERRO GALV 1.1/2"	CONSUMO	PC	30
73	CURVA 90° DE FERRO GALV 2	CONSUMO	PC	8
74	CURVA 90° SOLD PVC 50 MM	CONSUMO	PC	70
75	CURVA SOLD 75MM 45° PVC	CONSUMO	PC	20
76	CURVA SOLD 75MM 90° PVC	CONSUMO	PC	20
77	DISJUNTOR 01 POLO 16 A	CONSUMO	PC	15
78	DISJUNTOR 01 POLO 25 A	CONSUMO	PC	15
79	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A	CONSUMO	PC	15
80	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	CONSUMO	PC	15
81	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	CONSUMO	PC	15
82	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 A	CONSUMO	PC	15
83	ELETRODO DE NÍVEL	CONSUMO	PC	20
84	FIO DE COBRE ESMALTADO 18 AWG	CONSUMO	MT	15
85	FIO DE COBRE ESMALTADO 22 AWG	CONSUMO	MT	15
86	FIO DE COBRE ESMALTADO 23 AWG	CONSUMO	MT	15
87	FIO DE COBRE ESMALTADO 24 AWG	CONSUMO	MT	15
88	FITA ISOLANTE 18MMX3M	CONSUMO	PC	50
89	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX2M	CONSUMO	PC	50
90	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM PVC	CONSUMO	PC	50
91	KIT ARRUELA 4R3-5	CONSUMO	PC	10
92	KIT ARRUELA 4R6-8	CONSUMO	PC	10
93	KIT CP SUCCAO 4R3-5 PA	CONSUMO	PC	12
94	KIT DC VAL. RET. 4R1-5 IA-PA	CONSUMO	PC	30
95	KIT MANCAL AXIAL S350	CONSUMO	PC	5
96	KIT PF AI 303/304 CRF 3/16"X4.8MM	CONSUMO	PC	20
97	KIT RETENTOR NBR 24329 A5 NBR 28.65X17.5X6.4 MM	CONSUMO	PC	15
98	KIT RT BB 4R3 IA-PA	CONSUMO	PC	100
99	KIT RT BB 4R4 IA-PA	CONSUMO	PC	100
100	KIT RT BB 4R5 IA-PA	CONSUMO	PC	100
101	KIT RT BB 4R6 PB	CONSUMO	PC	100
102	KIT RT BB 4R8 PB	CONSUMO	PC	100
103	KIT TP CX DIAF. MT S500-610	CONSUMO	PC	20
104	KIT TP DF BB COMP. 4R6-8 PB	CONSUMO	PC	20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

www.seabra.ba.io.org.br

105	LUVA 25 MM SOLDÁVEL PVC MARROM	CONSUMO	PC	80
106	LUVA 32 MM SOLDÁVEL PVC MARROM	CONSUMO	PC	60
107	LUVA 50 MM SOLDÁVEL PVC AZUL	CONSUMO	PC	80
108	LUVA DE FERRO GALV 1.1/2"	CONSUMO	PC	80
109	LUVA DE FERRO GALV 1.1/4"	CONSUMO	PC	60
110	LUVA DE FERRO GALV 2.1/2"	CONSUMO	PC	40
111	LUVA DE FERRO GALV 2"	CONSUMO	PC	50
112	LUVA DE REDUÇÃO GALV 3X2.1/2	CONSUMO	PC	5
113	LUVA DE REDUÇÃO GALV 1.1/2X1	CONSUMO	PC	10
114	LUVA DE REDUÇÃO GALV 1.1/2X1.1/4	CONSUMO	PC	10
115	LUVA DE REDUÇÃO GALV 1.1/4X1	CONSUMO	PC	5
116	LUVA DE REDUÇÃO GALV 2.1/2X2	CONSUMO	PC	5
117	LUVA DE REDUÇÃO GALV 2X1.1/2	CONSUMO	PC	5
118	LUVA DE REDUÇÃO GALV 3/4X1/2	CONSUMO	PC	5
119	LUVA DE REDUÇÃO GALV 3X2	CONSUMO	PC	5
120	LUVA PVC 50 X 32	CONSUMO	PC	30
121	LUVA PVC 75 X 50	CONSUMO	PC	40
122	LUVA SOLDÁVEL 50 MM MARRO PVC	CONSUMO	PC	30
123	LUVA SOLDÁVEL 75 MM	CONSUMO	PC	80
124	MANGOTE TUBO FLEXIVEL AZUL PVC 1.1/2"	CONSUMO	MT	70
125	MANGOTE TUBO FLEXIVEL AZUL PVC 2.1/2"	CONSUMO	MT	70
126	MANGOTE TUBO FLEXIVEL AZUL PVC 2"	CONSUMO	MT	70
127	MANGOTE TUBO FLEXIVEL LARANJA PVC 3"	CONSUMO	MT	30
128	MANGUEIRA 3/4 PRETA	CONSUMO	MT	300
129	MC SUP COMP. 4R3-5 IA-PA	CONSUMO	PC	10
130	MINI CONTATOR 1210 220V	CONSUMO	PC	10
131	MOTOBOMBA CENTRIFUGA 2 CV 220 V MONO ATÉ 40 M C.A. ATÉ 5M³ H	EQUIPAMENTO	Und	1
132	MOTOBOMBA CENTRIFUGA 3 CV 220 V MONO ATÉ ATÉ 40 M C.A. ATÉ 7M³ H	EQUIPAMENTO	Und	1
133	MOTOBOMBA SUBMERSA 1,0 CV 220V MONO 4" HMT MIN. 35M E MAX. 78M ATÉ 2,4MIL l/h	EQUIPAMENTO	Und	2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

www.seabra.ba.io.org.br

134	MOTOBOMBA SUBMERSA 1,5 CV 220V MONO 4" HMT MIN. 35M E MAX. 78M ATÉ 2,4MIL l/h	EQUIPAMENTO	Und	2
135	MOTOBOMBA SUBMERSA 1,5 CV 380V TRIF 4" HMT MIN. 35M E MAX. 78M ATÉ 2,4MIL l/h	EQUIPAMENTO	Und	2
136	MOTOBOMBA SUBMERSA 13 CV TRIF 6" HMT MIN. 147M E MAX. 230 M ATÉ 6 MIL l/h	EQUIPAMENTO	Und	1
137	MOTOBOMBA SUBMERSA 2,0 CV 220V MONO 4" HMT MIN. 40 M E MAX. 100 M ATÉ 3.000MIL l/h	EQUIPAMENTO	Und	2
138	MOTOBOMBA SUBMERSA 2,0 CV 220V MONO 4" HMT MIN. 53 M E MAX. 130 M ATÉ 3.000MIL l/h	EQUIPAMENTO	Und	2
139	MOTOBOMBA SUBMERSA 3,0 CV TRIF 4" HMT MIN. 608E MAX. 150 M ATÉ 5 MIL l/h	EQUIPAMENTO	Und	2
140	MOTOBOMBA SUBMERSA 4,0 CV 380V TRIF 4" HMT MIN. 90 M E MAX. 220 M ATÉ 5.000 MIL l/h	EQUIPAMENTO	Und	1
141	MOTOBOMBA SUBMERSA 7,5 CV TRIF 4" HMT MIN. 55,0E MAX. 180 M ATÉ 10 MIL l/h	EQUIPAMENTO	Und	1
142	MOTOR 6" TRIFÁSICO 11 CV 380V 60HZ	EQUIPAMENTO	Und	1
143	MOTOR 6" TRIFÁSICO 13 CV 380V 60HZ	EQUIPAMENTO	Und	1
144	MOTOR SUB 4" MONOF 220V 1,0 CV	EQUIPAMENTO	Und	5
145	MOTOR SUB 4" MONOF 220V 1,5 CV	EQUIPAMENTO	Und	7
146	MOTOR SUB 4" MONOF 220V 2,0 CV	EQUIPAMENTO	Und	7
147	MOTOR SUB 4" MONOF 220V 3,0 CV	EQUIPAMENTO	Und	7
148	MOTOR SUB 4" TRIF 380V 1,0 CV 60HZ	EQUIPAMENTO	Und	2
149	MOTOR SUB 4" TRIF 380V 1,5 CV 60HZ	EQUIPAMENTO	Und	4
150	MOTOR SUB 4" TRIF 380V 2,0 CV 60HZ	EQUIPAMENTO	Und	4
151	MOTOR SUB 4" TRIF 380V 3,0 CV 60HZ	EQUIPAMENTO	Und	5
152	MOTOR SUB 4" TRIF 380V 4,0 CV 60HZ	EQUIPAMENTO	Und	5
153	MOTOR SUB 4" TRIF 380V 5,5 CV 60HZ	EQUIPAMENTO	Und	5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

www.seabra.ba.io.org.br

154	MOTOR SUB 4" TRIF 380V 7,5 CV 60HZ	EQUIPAMENTO	Und	5
155	NIPLE DUPLO DE FERRO GALV 1.1/2"	CONSUMO	PC	15
156	NIPLE DUPLO DE FERRO GALV 2"	CONSUMO	PC	15
157	QUADRO COMANDO 1,0 CV 220 V MONO	EQUIPAMENTO	PC	2
158	QUADRO COMANDO 1,0 CV 380 V TRIF	EQUIPAMENTO	PC	2
159	QUADRO COMANDO 1,5 CV 380 V TRIF	EQUIPAMENTO	PC	2
160	QUADRO COMANDO 2,0 CV 220 V MONO	EQUIPAMENTO	PC	2
161	QUADRO COMANDO 2,0 CV 380 V TRIF	EQUIPAMENTO	PC	2
162	QUADRO COMANDO 3,0 CV 220 V MONO	EQUIPAMENTO	PC	1
163	QUADRO COMANDO 3,0 CV 380 V TRIF	EQUIPAMENTO	PC	1
164	QUADRO COMANDO 4,0 CV 380 V TRIF	EQUIPAMENTO	PC	1
165	QUADRO COMANDO 5,0 CV 380 V TRIF	EQUIPAMENTO	PC	1
166	QUADRO COMANDO 7,5 CV 380 V TRIF	EQUIPAMENTO	PC	1
167	REGISTRO ESFERA 20 MM PVC	CONSUMO	PC	30
168	REGISTRO ESFERA 32 MM PVC	CONSUMO	PC	30
169	REGISTRO ESFERA 50 MM PVC	CONSUMO	PC	30
170	REGISTRO ESFERA 75 MM PVC	CONSUMO	PC	10
171	REGISTRO GAVETA BRONZE 1.1/2"	CONSUMO	PC	10
172	REGISTRO GAVETA BRONZE 2"	CONSUMO	PC	10
173	RELE TEMPO LK-RT 0-5 SEG	CONSUMO	Und	15
174	RELE TERMICO LR2 12-18	CONSUMO	Und	10
175	RELE TERMICO LR2 17-25 A	CONSUMO	Und	10
176	RELE TERMICO LR2 5,5-8	CONSUMO	Und	10
177	RELE DE FALTA DE FASE FFF 220V	CONSUMO	Und	5
178	RELE DE FALTA DE FASE FFF 380V	CONSUMO	Und	15
179	RELE DE NIVEL RNAI 220V	CONSUMO	Und	15
180	RELE DE NIVEL RNAI 380V	CONSUMO	Und	15
181	TB PVC PN 60' POL 20 MM	CONSUMO	PC	150
182	TB PVC 25 MM PN 60 SOLDÁVEL	CONSUMO	PC	150
183	TB PVC 32 MM PN 60 SOLDÁVEL	CONSUMO	PC	150



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

www.seabra.ba.io.org.br

184	TE DE FERRO GALV ROSCADO 1.1/2" 90ª	CONSUMO	PC	5
185	TE DE FERRO GALV ROSCADO 2" 90ª	CONSUMO	PC	5
186	TE SOLDÁVEL DE 32 MM PVC	CONSUMO	PC	40
187	TE SOLDÁVEL DE 50 MM PVC	CONSUMO	PC	40
188	TUBO 50 PN 40	CONSUMO	PC	1350
189	TUBO 50 PN 80	CONSUMO	PC	250
190	TUBO 75 PN 40	CONSUMO	PC	250
191	TUBO 75 PN 80	CONSUMO	PC	150
192	TUBO EDUTOR GEO DN 40 4M 1.1/2"	CONSUMO	PC	100
193	TUBO EDUTOR GEO DN 50 4M 2"	CONSUMO	PC	100
194	TUBO ROSCÁVEL AZUL 1.1/2" 4M	CONSUMO	PC	100
195	TUBO ROSCÁVEL AZUL 2" 4M	CONSUMO	PC	80
196	UNIÃO FERRO GALVAIZADO 2"	CONSUMO	PC	15
197	UNIÃO FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	CONSUMO	PC	15
198	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 1.1/2"	CONSUMO	PC	10
199	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 2"	CONSUMO	PC	10
200	VEDA ROSCA 18MMX10M	CONSUMO	UND	50
201	VOLTIMETRO 250V	CONSUMO	PC	10
202	VOLTIMETRO 500V	CONSUMO	PC	10

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

5.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

5.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

www.seabra.ba.io.org.br

5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7- PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

8.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

8.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto", nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na Legislação aplicável;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

8.7.As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os quantitativos foram elaborados, para aquisição dos equipamentos e peças, com previsão para entrega parcelada em até 12 (doze) meses.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão do instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

11 - SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento, quanto à quantidade, qualidade, pontualidade e das condições do fornecimento, será feita por preposto credenciado da Secretaria solicitante, que reclamará diretamente ao representante da contratada, as falhas ou irregularidades eventualmente verificadas;

11.2 Os fornecimentos serão medidos mensalmente, com a apresentação do relatório, conforme autorizações de fornecimento no último dia do mês, ou no primeiro dia útil, subsequente, sendo finais de semana ou feriados.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.A Prefeitura Municipal de Seabra reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;

9.2.A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta Prefeitura;

9.3.Serão recusados os itens/materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;

9.4.Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;

9.5.Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

www.seabra.ba.io.org.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2022		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL	MARCA/MODELO/REFERÊNCIA
1	ACOP. BB 4R1-8 PA-PB 25.4X50 MM	PC	20			
2	ADAPTADOR 1.1/2X50 MM PVC	PC	30			
3	ADAPTADOR DE 2"X50 MM PVC	PC	20			
4	ADAPTADOR FLANGE 1.1/2X50 MM PVC	PC	30			
5	ADAPTADOR PVC MARRON 25 MM	PC	20			
6	ADESIVO PVC 175 G	PC	30			
7	ADESIVO PVC 850 G	PC	30			
8	AMPERIMETRO 30ª	PC	10			
9	ANEL ORING NBR 72.69X2.62 MM	PC	30			
10	ANEL VED. TP MC S350-450	PC	30			
11	BARRA BORNE 6,0MM BC	PC	10			
12	BC DESG. BB 4R	PC	20			
13	BC DESG. BB 4R1-8 PA-PB 18X17 MM	PC	20			
14	BC GUIA GRAF. BSUP/INF 33X20.13X50MM	PC	10			
15	BC GUIA GRAF. SUP/INF 42X30.1X40 MM	PC	10			
16	BOBINA CJX 220V	PC	10			
17	BOMBEADOR SUB. 1,0 CV 4" HMT MIN. 35,0M E MAX. 78M VAZÃO ATÉ 2,5 MIL l/h	UND	5			
18	BOMBEADOR SUB. 1,5 CV 4" HMT MIN. 35,0M E MAX. 78M VAZÃO ATÉ 3,5 MIL l/h	UNID	8			
19	BOMBEADOR SUB. 2,0 CV 4" HMT MIN. 51,5M E MAX. 85,2M VAZÃO ATÉ 4MIL l/h	UND	5			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

www.seabra.ba.io.org.br

20	BOMBEADOR SUB. 2,0 CV 4" HMT MIN. 62,9M E MAX. 78M VAZÃO ATÉ 3MIL l/h	UND	8		
21	BOMBEADOR SUB. 3,0 CV 4" HMT MIN. 70,8M E MAX. 115,4M VAZÃO ATÉ 5 MIL l/h	UND	4		
22	BOMBEADOR SUB. 4,0 CV 4" HMT MIN. 90M E MAX. 200M VAZÃO ATÉ 6 MIL l/h	UND	4		
23	BOMBEADOR SUB. 5,0 CV 4" HMT MIN. 52M E MAX.120M VAZÃO ATÉ 10 MIL l/h	UND	4		
24	BOMBEADOR SUB. 7.5 CV 6" HMT MIN. 72M E MAX. 160M VAZÃO ATÉ 10MIL l/h	UND	4		
25	BOTAO LK2-ED33	PC	10		
26	BUCHA DE REDUÇÃO GALV 1.1/2X1.1/4	Und	10		
27	BUCHA DE REDUÇÃO GALV 1.1/4X1	Und	10		
28	BUCHA DE REDUÇÃO GALV 3/4X1/2	Und	10		
29	BUCHA DE REDUÇÃO GALV 1.1/2X1	Und	10		
30	BUCHA DE REDUÇÃO GALV 1.1/4X1	Und	10		
31	BUCHA DE REDUÇÃO GALV 1/2X1/4	Und	10		
32	BUCHA DE REDUÇÃO GALV 1X3/4	Und	10		
33	BUCHA DE REDUÇÃO GALV 2X1	Und	10		
34	BUCHA DE REDUÇÃO GALV 3X2	Und	10		
35	CABO ALUMINIO DUPLEX 2 X 10 MM	MT	100		
36	CABO ALUMINIO DUPLEX 2 X 16 MM	MT	800		
37	CABO PP 2X1,5 MM PT	PC	200		
38	CABO PP TRIPOLAR 3 X 2,5 MM	MT	800		
39	CABO PP TRIPOLAR 3 X 4,0 MM	MT	800		
40	CABO PP TRIPOLAR 3 X 6,0 MM	MT	800		
41	CAP 50 MM PVC	PC	20		
42	CAPACITOR DE PARTIDA 216/259 250V	PC	20		
43	CAPACITOR DE PARTIDA AM 270/324 UF 250V	PC	20		
44	CAPACITOR PPM 18UF 440V	PC	20		
45	CAPACITOR PPM 20UF 440V	PC	20		
46	CAPACITOR PPM 25UF 440V	PC	20		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

www.seabra.ba.io.org.br

47	CAPACITOR PPM 30UF 440V	PC	20			
48	CAPACITOR PPM 35UF 440V	PC	20			
49	CAPACITOR PPM 40UF 440V	PC	20			
50	CAPACITOR PPM 50UF 440V	PC	20			
51	CAPACITOR PPM 60UF 440V	PC	10			
52	CAPACITOR PPM 70UF 440V	PC	10			
53	CB CHATO SD MT 3X2,5 MM 2,3 M	PC	3			
54	CB CHATO SD MT 3X2,5 MM 2,5 M	PC	3			
55	CHAVE MAGNÉTICA 1,0 CV 220V MONO	PC	5			
56	CHAVE MAGNÉTICA 1,5 CV 220V MONO	PC	5			
57	CHAVE MAGNÉTICA 2,0 CV 220V MONO	PC	5			
58	CHAVE MAGNÉTICA 3,0 CV 220V MONO	PC	5			
59	CHAVE MAGNÉTICA 4,0 CV 380V TRIF	PC	5			
60	CHAVE MAGNÉTICA 5,0 CV 380V TRIF	PC	5			
61	CHAVE MAGNÉTICA 7,5 CV 380V TRIF	PC	5			
62	COLAR DE TOMADA 50 X 1/2 MM	PC	50			
63	COLAR DE TOMADA 50 X 3/4 MM	PC	60			
64	COLAR DE TOMADA 50 X 32 MM	PC	30			
65	CONTACTOR CJX 1810 380V	PC	50			
66	CONTACTOR CJX 2510 220V	PC	50			
67	CORDA TRANÇADA 10 MM	PC	500			
68	CRIVO BB 4R1-8 PA-PB	PC	10			
69	CURVA 45° DE FERRO GALV 1.1/2"	PC	50			
70	CURVA 45° DE FERRO GALV 2"	PC	20			
71	CURVA 45° SOLD PVC 50MM	PC	50			
72	CURVA 90° DE FERRO GALV 1.1/2"	PC	30			
73	CURVA 90° DE FERRO GALV 2	PC	8			
74	CURVA 90° SOLD PVC 50 MM	PC	70			
75	CURVA SOLD 75MM 45° PVC	PC	20			
76	CURVA SOLD 75MM 90° PVC	PC	20			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

www.seabra.ba.io.org.br

77	DISJUNTOR 01 POLO 16 A	PC	15			
78	DISJUNTOR 01 POLO 25 A	PC	15			
79	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A	PC	15			
80	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	PC	15			
81	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	PC	15			
82	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 A	PC	15			
83	ELETRODO DE NÍVEL	PC	20			
84	FIO DE COBRE ESMALTADO 18 AWG	MT	15			
85	FIO DE COBRE ESMALTADO 22 AWG	MT	15			
86	FIO DE COBRE ESMALTADO 23 AWG	MT	15			
87	FIO DE COBRE ESMALTADO 24 AWG	MT	15			
88	FITA ISOLANTE 18MMX3M	PC	50			
89	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX2M	PC	50			
90	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM PVC	PC	50			
91	KIT ARRUELA 4R3-5	PC	10			
92	KIT ARRUELA 4R6-8	PC	10			
93	KIT CP SUCCAO 4R3-5 PA	PC	12			
94	KIT DC VAL. RET. 4R1-5 IA- PA	PC	30			
95	KIT MANCAL AXIAL S350	PC	5			
96	KIT PF AI 303/304 CRF 3/16"X4.8MM	PC	20			
97	KIT RETENTOR NBR 24329 A5 NBR 28.65X17.5X6.4 MM	PC	15			
98	KIT RT BB 4R3 IA-PA	PC	100			
99	KIT RT BB 4R4 IA-PA	PC	100			
100	KIT RT BB 4R5 IA-PA	PC	100			
101	KIT RT BB 4R6 PB	PC	100			
102	KIT RT BB 4R8 PB	PC	100			
103	KIT TP CX DIAF. MT S500- 610	PC	20			
104	KIT TP DF BB COMP. 4R6-8 PB	PC	20			
105	LUVA 25 MM SOLDÁVEL PVC MARROM	PC	80			
106	LUVA 32 MM SOLDÁVEL PVC MARROM	PC	60			
107	LUVA 50 MM SOLDÁVEL PVC AZUL	PC	80			
108	LUVA DE FERRO GALV 1.1/2"	PC	80			
109	LUVA DE FERRO GALV 1.1/4"	PC	60			
110	LUVA DE FERRO GALV 2.1/2"	PC	40			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

www.seabra.ba.io.org.br

111	LUVA DE FERRO GALV 2"	PC	50			
112	LUVA DE REDUÇÃO GALV 3X2.1/2	PC	5			
113	LUVA DE REDUÇÃO GALV 1.1/2X1	PC	10			
114	LUVA DE REDUÇÃO GALV 1.1/2X1.1/4	PC	10			
115	LUVA DE REDUÇÃO GALV 1.1/4X1	PC	5			
116	LUVA DE REDUÇÃO GALV 2.1/2X2	PC	5			
117	LUVA DE REDUÇÃO GALV 2X1.1/2	PC	5			
118	LUVA DE REDUÇÃO GALV 3/4X1/2	PC	5			
119	LUVA DE REDUÇÃO GALV 3X2	PC	5			
120	LUVA PVC 50 X 32	PC	30			
121	LUVA PVC 75 X 50	PC	40			
122	LUVA SOLDÁVEL 50 MM MARRO PVC	PC	30			
123	LUVA SOLDÁVEL 75 MM	PC	80			
124	MANGOTE TUBO FLEXIVEL AZUL PVC 1.1/2"	MT	70			
125	MANGOTE TUBO FLEXIVEL AZUL PVC 2.1/2"	MT	70			
126	MANGOTE TUBO FLEXIVEL AZUL PVC 2"	MT	70			
127	MANGOTE TUBO FLEXIVEL LARANJA PVC 3"	MT	30			
128	MANGUEIRA 3/4 PRETA	MT	300			
129	MC SUP COMP. 4R3-5 IA-PA	PC	10			
130	MINI CONTATOR 1210 220V	PC	10			
131	MOTOBOMBA CENTRIFUGA 2 CV 220 V MONO ATÉ 40 M C.A. ATÉ 5M³ H	Und	1			
132	MOTOBOMBA CENTRIFUGA 3 CV 220 V MONO ATÉ ATÉ 40 M C.A. ATÉ 7M³ H	Und	1			
133	MOTOBOMBA SUBMERSA 1,0 CV 220V MONO 4" HMT MIN. 35M E MAX. 78M ATÉ 2,4MIL l/h	Und	2			
134	MOTOBOMBA SUBMERSA 1,5 CV 220V MONO 4" HMT MIN. 35M E MAX. 78M ATÉ 2,4MIL l/h	Und	2			
135	MOTOBOMBA SUBMERSA 1,5 CV 380V TRIF 4" HMT MIN. 35M E MAX. 78M ATÉ 2,4MIL l/h	Und	2			
136	MOTOBOMBA SUBMERSA 13 CV TRIF 6" HMT MIN. 147M E MAX. 230 M ATÉ 6 MIL l/h	Und	1			



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

www.seabra.ba.io.org.br

137	MOTOBOMBA SUBMERSA 2,0 CV 220V MONO 4" HMT MIN. 40 M E MAX. 100 M ATÉ 3.000MIL l/h	Und	2			
138	MOTOBOMBA SUBMERSA 2,0 CV 220V MONO 4" HMT MIN. 53 M E MAX. 130 M ATÉ 3.000MIL l/h	Und	2			
139	MOTOBOMBA SUBMERSA 3,0 CV TRIF 4" HMT MIN. 608E MAX. 150 M ATÉ 5 MIL l/h	Und	2			
140	MOTOBOMBA SUBMERSA 4,0 CV 380V TRIF 4" HMT MIN. 90 M E MAX. 220 M ATÉ 5.000 MIL l/h	Und	1			
141	MOTOBOMBA SUBMERSA 7,5 CV TRIF 4" HMT MIN. 55,0E MAX. 180 M ATÉ 10 MIL l/h	Und	1			
142	MOTOR 6" TRIFÁSICO 11 CV 380V 60HZ	Und	1			
143	MOTOR 6" TRIFÁSICO 13 CV 380V 60HZ	Und	1			
144	MOTOR SUB 4" MONOF 220V 1,0 CV	Und	5			
145	MOTOR SUB 4" MONOF 220V 1,5 CV	Und	7			
146	MOTOR SUB 4" MONOF 220V 2,0 CV	Und	7			
147	MOTOR SUB 4" MONOF 220V 3,0 CV	Und	7			
148	MOTOR SUB 4" TRIF 380V 1,0 CV 60HZ	Und	2			
149	MOTOR SUB 4" TRIF 380V 1,5 CV 60HZ	Und	4			
150	MOTOR SUB 4" TRIF 380V 2,0 CV 60HZ	Und	4			
151	MOTOR SUB 4" TRIF 380V 3,0 CV 60HZ	Und	5			
152	MOTOR SUB 4" TRIF 380V 4,0 CV 60HZ	Und	5			
153	MOTOR SUB 4" TRIF 380V 5,5 CV 60HZ	Und	5			
154	MOTOR SUB 4" TRIF 380V 7,5 CV 60HZ	Und	5			
155	NIPLE DUPLO DE FERRO GALV 1.1/2"	PC	15			
156	NIPLE DUPLO DE FERRO GALV 2"	PC	15			
157	QUADRO COMANDO 1,0 CV 220 V MONO	PC	2			
158	QUADRO COMANDO 1,0 CV 380 V TRIF	PC	2			
159	QUADRO COMANDO 1,5 CV 380 V TRIF	PC	2			
160	QUADRO COMANDO 2,0 CV 220 V MONO	PC	2			
161	QUADRO COMANDO 2,0 CV	PC	2			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

www.seabra.ba.io.org.br

	380 V TRIF				
162	QUADRO COMANDO 3,0 CV 220 V MONO	PC	1		
163	QUADRO COMANDO 3,0 CV 380 V TRIF	PC	1		
164	QUADRO COMANDO 4,0 CV 380 V TRIF	PC	1		
165	QUADRO COMANDO 5,0 CV 380 V TRIF	PC	1		
166	QUADRO COMANDO 7,5 CV 380 V TRIF	PC	1		
167	REGISTRO ESFERA 20 MM PVC	PC	30		
168	REGISTRO ESFERA 32 MM PVC	PC	30		
169	REGISTRO ESFERA 50 MM PVC	PC	30		
170	REGISTRO ESFERA 75 MM PVC	PC	10		
171	REGISTRO GAVETA BRONZE 1.1/2"	PC	10		
172	REGISTRO GAVETA BRONZE 2"	PC	10		
173	RELE TEMPO LK-RT 0-5 SEG	Und	15		
174	RELE TERMICO LR2 12-18	Und	10		
175	RELE TERMICO LR2 17-25 A	Und	10		
176	RELE TERMICO LR2 5,5-8	Und	10		
177	RELE DE FALTA DE FASE FFF 220V	Und	5		
178	RELE DE FALTA DE FASE FFF 380V	Und	15		
179	RELE DE NIVEL RNAI 220V	Und	15		
180	RELE DE NIVEL RNAI 380V	Und	15		
181	TB PVC – PN 60' POL 20 MM	PC	150		
182	TB PVC 25 MM PN 60 SOLDÁVEL	PC	150		
183	TB PVC 32 MM PN 60 SOLDÁVEL	PC	150		
184	TE DE FERRO GALV ROSCADO 1.1/2" 90ª	PC	5		
185	TE DE FERRO GALV ROSCADO 2" 90ª	PC	5		
186	TE SOLDÁVEL DE 32 MM PVC	PC	40		
187	TE SOLDÁVEL DE 50 MM PVC	PC	40		
188	TUBO 50 PN 40	PC	1350		
189	TUBO 50 PN 80	PC	250		
190	TUBO 75 PN 40	PC	250		
191	TUBO 75 PN 80	PC	150		
192	TUBO EDUTOR GEO DN 40 4M 1.1/2"	PC	100		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37

www.seabra.ba.io.org.br

193	TUBO EDUTOR GEO DN 50 4M 2"	PC	100			
194	TUBO ROSCÁVEL AZUL 1.1/2" 4M	PC	100			
195	TUBO ROSCÁVEL AZUL 2" 4M	PC	80			
196	UNIÃO FERRO GALVAIZADO 2"	PC	15			
197	UNIÃO FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	PC	15			
198	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 1.1/2"	PC	10			
199	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 2"	PC	10			
200	VEDA ROSCA 18MMX10M	UND	50			
201	VOLTIMETRO 250V	PC	10			
202	VOLTIMETRO 500V	PC	10			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

ANEXO III

**MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confere amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Nº 04/2022**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Cidade, ___ de _____ de 2022.

(nome, carimbo e assinatura e firma reconhecida do responsável legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ___ de _____ de 2022.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

ANEXO VI – MODELO

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP

TIPO – MENOR PREÇO

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ___ de _____ de 2022

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

ANEXO VII

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa
enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 04/2022**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de SEABRA, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2022

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2022** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL SRP** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2022** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

ANEXO IX
MODELO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

N.º ____/2022

O MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Horácio de Matos inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.922.604/0001-37, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **FABIO MIRANDA DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXX – XXX -XX e portador do RG nº XXXXXX SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0 ____/2022, Processo Administrativo ____/2022, RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____._____/_____-__, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças, para manutenção de poços artesanais, que visa suprir e atender as necessidades de abastecimento de água das comunidades rurais deste Município, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação, conforme especificações e quantidades constante no Termo de Referência e demais Anexos do Edital **Pregão Presencial SRP Nº 04/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2-Do(s) órgão(s) contratante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO, conforme descritos no “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

1.3- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 87/2009, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo;

5.2-O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os serviços deverão ser realizados de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum serviço, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para refazimento do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) serviços executados;

6.6-A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.7- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao executar os serviços, desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [PrazoPagamento], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

8.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital **Pregão Presencial SRP Nº 04/2022** e seus anexos

8.2.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.3.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade .

8.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Edital **Pregão Presencial SRP Nº 04/2022** e seus anexos, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho/ordem de fornecimento específica com a empresa, que terá força de contrato;

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DOS ITENS REGISTRADOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº ____/2022

O MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.235.051/0001-19, com sede na Rua Horácio de Matos Nº 99-A, Centro, Seabra – BA., CEP 46.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Fábio Miranda de Oliveira, brasileiro, portador do CPF Nº 944.951.735-53 e Cédula de Identidade RG 0900510927 SSP/BA, residente e domiciliado na Cidade de Seabra, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no **CNPJ/CPF** sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo, diretor/sócio administrador/procurador, Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e do R.G. nº _____, a seguir denominado(a) de **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de FORNECIMENTO, devidamente autorizado mediante processos abaixo identificados, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato aquisição de equipamentos e peças, para manutenção de poços artesianos, que visa suprir e atender as necessidades de abastecimento de água das comunidades rurais deste Município, de interesse da Secretaria municipal de Agricultura e Irrigação, conforme especificações e quantidades constantes da Ata de Registro de Preço nº ____/2022 ;

1.2- Este Contrato guarda conformidade com a LICITAÇÃO Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº ____/2022, incluindo ainda, Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº ____/2022 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. DA ENTREGA

2.1.1.O objeto solicitado com base na solicitação de compra, deverá ser entregue pela fornecedora, no prazo e nas quantidades especificadas na respectiva **ordem de fornecimento**, observado o seguinte:

2.1.2. A entrega deverá ser feita na Cidade de Seabra, no endereço indicado na ordem de fornecimento;

2.1.3. O prazo máximo de entrega será de até 05(cinco dia), contdos da emissão da ordem de fornecimento.

2.1.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$ _____(____), conforme tabela de itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
1					
2					

3.2. Nos valores acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e durante sua vigência.

3.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

3.4. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega do objeto deste contrato.

3.5. Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados mediante ordem de crédito em conta da empresa, informada para tal finalidade.

3.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

3.7. A taxa de remuneração financeira devida pelo Departamento de Tesouraria Geral, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano (art. 406 do Código Civil), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
EM= Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,0093014 (assim apurado):

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00056438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.O contrato terá vigência de **00 (__) meses, contados** desde a data de sua assinatura.

2.2. Qualquer alteração e/ou acréscimos no decorrer do contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

5.1. A despesa com a contratação do serviço, acima estimada, será atendida com recursos oriundos do orçamento anual do Município de Seabra e correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária:

Projeto atividade:

Classificação econômica:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

Não há prestação de garantia

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, bem como, fica assegurado à CONTRATANTE, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos na Lei citada.

7.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão deste contrato.

7.3 – A parte que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, dará causa à rescisão do contrato, ficando ressalvada a possibilidade de indenização por perdas e danos se categoricamente comprovados

7.4 – Em caso de atraso na entrega dos materiais, sem justo motivo, aceito pela CONTRATANTE, A CONTRATADA, além das penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, sujeita-se ao pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, além da indenização/reparação das perdas e danos

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Da Contratada

8.1.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

8.1.2. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

8.1.3. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Gestor do Contrato, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Seabra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Gestor do Contrato;

8.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

8.1.6. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da assinatura do mesmo;

8.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização, com base no art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

8.2. Do Contratante

8.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, provisoriamente, com as especificações constantes da cotação de preços e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

8.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA — DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato, será designado pelo gestor da pasta, conforme abaixo, o qual deverá observar e fazer cumprir as cláusulas contratuais e demais termos e condições previstas no instrumento convocatório e seus anexos:

Fiscal do Contrato, Sr.(a), servidor público.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Seabra-Bahia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1. Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Seabra - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Seabra- BA, de de 2022.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO XI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2022

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via E-mail;
- () acesso à página da internet ;
- () fax a cobrar nº;
- () cópia impressa;
- () fotocópia por conta da empresa licitante;

Seabra - BA, ____ de _____ de 2022

Assinatura

Senhor Licitante,
Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.